



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 042/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CAMILO & VALARINI LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ATENDENDO AO TC/PAC 0736/2011.**

Referente Pregão Eletrônico n.º 40/2013.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 40/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 485.994.259-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **CAMILO & VALARINI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.307.974/0001-15, com sede na Rua Iguazu, nº 281 - CEP: 86025430 - Bairro: Vila Nova, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. José Geraldo de Oliveira Camilo**, inscrito no CPF nº 457.964.249-04, RG nº 2.134.632 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 40/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE materiais destinados a obra de sistema de abastecimento de água no município de nova santa bárbara, atendendo ao TC/PAC 0736/2011, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 40/2013.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
3	1	5165	Arruela de borracha para junta com flange PN10 DN 150	JCM	UN	4,00	4,16	16,64
5	1	5144	Cabo elétrico trifásico 3 X 1,5mm2 isolamento de 0,6 / 1,0 KV, sem emenda.	SIL	MTS	300,00	2,22	666,00
14	1	5161	Extremidade com flange e bolsa, em ferro ductil centrifugado classe PN10 ( NBR 6916, NBR 7675 e ISSO 2531) - DN 150	ANGOLINI	UN	7,00	262,50	1.837,50
27	1	5133	Niple Duplo em ferro galvanizado de 5" com rosca BSP conforme NBR 6943 e 6414	MECH	UN	1,00	139,50	139,50
28	1	5168	Parafuso de aço com porca, cabeça sextavada com rosca	MA	UN	140,00	4,99	698,60



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

			longa 20mm X 90mm.					
29	1	5167	Parafuso de aço com porca, cabeça sextavada com rosca longa 16mm X 75mm.	MA	UN	90,00	2,82	253,80
35	1	5125	Tubo de ferro galvanizado a fogo com costura conforme norma NBR 5580 (DIN 2440), classe média, barra de 6,0 metros, diâmetro nominal 4", espessura de parede de 4,50 mm, rosca BSP (NBR 6414).	TUPER	MTS	36,00	86,00	3.096,00
36	1	5124	Tubo em aço sem costura, schedule 40, galvanizado a fogo barra de 6,0 metros, fabricado conforme norma NBR 5590/2008 (ASTM A53), diâmetro externo 4" (114,3 mm) e espessura de parede de 6,02mm, com rosca NPT.	TUPER	MTS	276,00	102,20	28.207,20
45	1	5170	Válvula de retenção horizontal em bronze 4"	DOCOL	UN	3,00	498,00	1.494,00
<b>TOTAL</b>								<b>36.409,24</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **20 (vinte dias) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo único - No ato da entrega os produtos deverão passar por avaliação de uma Comissão constituída pela Administração, que emitirá parecer atestando que os mesmos atendem as especificações constantes no edital.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no SAMAE de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 340, centro, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 40/2013** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 24 de julho de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 36.409,24, (trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá após a entrega dos produtos cotados em até o 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações do edital, podendo ser rejeitados e substituídos de imediato, caso não atendam as especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1300	04.004.17.512.02051-007	716	4.4.90.51.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 08 de agosto de 2013.

**Jozias Piza de Moraes**

Prefeito em Exercício – Contratante

**José Geraldo de Oliveira Camilo**

Camilo & Valarini Ltda – ME – Contratada

**Paolo Adriano Feracin**

Engenheiro Civil do Município – Responsável pelo acompanhamento do contrato